



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017  
PROCESSO STM nº 000816/2017 – Concessão Linha 15-Prata**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017

**MINUTA ANEXO XII – VOLUME II –RECEBIMENTO DE EDIFICAÇÕES E VIA PERMANENTE**

**Linha 15-Prata – Fase I - Trecho Vila Prudente – São Mateus**

**Linha 15-Prata – Fase II - Trecho Vila Prudente – Iguatemi após a conclusão da implantação dos equipamentos de via (track switch), nas extremidades das ESTAÇÕES TERMINAIS**



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017  
PROCESSO STM nº 000816/2017 – Concessão Linha 15-Prata**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017

## **SUMÁRIO**

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>ENTREGAS DAS INSTALAÇÕES DE OBRAS CIVIS.....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>RETIRADA DE PENDÊNCIAS NÃO IMPEDITIVAS .....</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>AVCB - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – LINHA 15.....</b>	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>DO TERMO DE CONCLUSÃO PARCIAL DA INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO E DO TERMO DE CONCLUSÃO DE INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
	<b>APÊNDICE I – Controle dos Projetos Técnicos e AVCB da Linha 15.....</b>	<b>9</b>
	<b>APÊNDICE II – Projetos Técnicos das Estações Metroviárias - Linha 15 (cópia)...</b>	<b>10</b>



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017  
PROCESSO STM nº 000816/2017 – Concessão Linha 15-Prata**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017

## **1 INTRODUÇÃO**

Neste documento são apresentadas as principais diretrizes que devem ser obedecidas pela CONCESSIONÁRIA quando do recebimento das instalações, cuja entrega ocorrerá na medida em que forem concluídas as instalações, independente da fase, conforme estabelecido no CONTRATO.

Essas diretrizes têm o objetivo de garantir a compatibilidade das instalações com os padrões de qualidade, conforto e segurança que serão oferecidos aos usuários.

As diretrizes técnicas definidas neste documento são mandatórias e devem ser cumpridas pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE.

Serão disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA todos os projetos executivos no status de “as built”, à medida que forem sendo concluídos.

## **2 ENTREGAS DAS INSTALAÇÕES DE OBRAS CIVIS**

2.1 O PODER CONCEDENTE entregará à CONCESSIONÁRIA as instalações objeto da concessão relativas aos trechos Fase I Vila Prudente – São Mateus e Fase II Iguatemi incluídos os equipamentos de via (track switch) após as ESTAÇÕES TERMINAIS da Linha 15, desde a data de assinatura do Contrato até as datas marco definidas no Contrato.

2.2 A entrega das instalações parte Civil se dará mediante vistoria conjunta agendada entre as partes para reconhecimento e assunção das instalações. Neste ato serão entregues cópias dos Termos de Aceitação Provisória - TAP para as instalações civis, onde constam as descrições do que está sendo entregue e de que forma, sendo relacionadas eventuais pendências não impeditivas à operação pela CONCESSIONÁRIA, cópia da LAO - Licença Ambiental de Operações e AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com registro de ressalvas/ recomendações, se houver.

## **3 RETIRADA DE PENDÊNCIAS NÃO IMPEDITIVAS**

3.1 Durante a fase de operação pela CONCESSIONÁRIA dos trechos Fase I Vila Prudente – São Mateus e Fase II Vila Prudente – Iguatemi, após a conclusão da implantação dos equipamentos de via (track switch), nas extremidades das ESTAÇÕES TERMINAIS, poderá ocorrer, simultaneamente, nas instalações a retirada de pendências não impeditivas à Operação.

3.2 Para que a conclusão das instalações e eliminação de eventuais pendências ocorram nos prazos estipulados no Plano de Trabalho de que trata o item 3.3, será necessário que a



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017  
PROCESSO STM nº 000816/2017 – Concessão Linha 15-Prata**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017

CONCESSIONÁRIA conceda os acessos constantes do Plano de Trabalho citado.

- 3.3 O Plano de Trabalho a ser instituído entre as partes (Metrô, PODER CONCEDENTE, representado pela CMCP e CONCESSIONÁRIA) durante a fase de transição operacional, será consolidado de acordo com o andamento das atividades identificando as pendências, a forma de sua eliminação e os prazos, em consonância com as regras de planejamento para atividades sob regime em convivência, desenvolvidas pelo Comitê de Transição (Regras de Convivência), com base no Anexo XVI – Diretrizes de Convivência da Linha.
- 3.4 Após a entrega das instalações deve ser considerado pela CONCESSIONÁRIA que existirá um período de tempo para a retirada de pendências não impeditivas e, para isso, será necessário a disponibilização ao PODER CONCEDENTE e aos fornecedores de acesso aos equipamentos e aos locais de instalação em suas etapas de operação que demandarão acesso às vias, pátio, salas técnicas, operacionais e demais localidades, nos termos das Regras de Convivência, elaboradas com base no Anexo XVI Diretrizes de Convivência da Linha. Deve ser previsto também a disponibilização pela CONCESSIONÁRIA de infraestrutura necessária para realização das atividades, como por exemplo, o fornecimento de água e energia elétrica, área de apoio para guarda de materiais etc., observado o constante nas cláusulas 8.3.1 a 8.3.3 do CONTRATO e no Anexo citado.

#### **4 AVCB - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – LINHA 15**

##### **EDIFICAÇÕES EXISTENTES E NOVAS EDIFICAÇÕES**

- 4.1 As edificações, já operacionais, e também as novas, em implantação, serão entregues com Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio Aprovado, bem como vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros de São Paulo - COBOM, atestando o cumprimento das exigências das medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, conforme apêndice I deste Anexo. Exceção se faz ao Pátio Oratório para o qual será disponibilizado o AVCB parcial das edificações já operacionais.
- 4.2 As edificações e áreas de risco foram classificadas, conforme Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, instituído pelo DECRETO Nº 56.819, de 10 de março de 2011 e respectivas Instruções Técnicas - IT, bem como as medidas de segurança Contra Incêndio das edificações e áreas de risco foram dimensionadas e aprovadas com base nas legislações vigentes e nos termos de aprovação do COBOM, cabendo a CONCESSIONÁRIA toda e qualquer adequação, conforme previsto no item 5.1.7 da Instrução Técnica 01/2011 do Decreto Estadual nº 56.819/2011 - Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017**  
**PROCESSO STM nº 000816/2017 – Concessão Linha 15-Prata**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017

risco do Estado de São Paulo, após o recebimento da Edificação.

- 4.2.1 O Projeto Técnico das edificações das Estações Metroviárias (Linha 15), aprovado pelo COBOM, cuja cópia constitui o Apêndice II deste anexo, bem como os AVCB pertinentes obtidos pelo METRÔ, serão transferidos à CONCESSIONÁRIA.
- 4.2.2 A CONCESSIONÁRIA deverá manter regularizados o Projeto Técnico e o AVCB; e qualquer alteração do Projeto Técnico, deverá ser precedida de autorização do PODER CONCEDENTE, por intermédio do METRÔ, enviando-lhe o Projeto assim que aprovado pelo Corpo de Bombeiros e providenciando a obtenção do respectivo AVCB.
- 4.2.3 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar Atestado de Brigada de Incêndio, conforme anexo "J" da Instrução Técnica Nº01/2011 e substituir a Brigada de Incêndio instituída pelo METRÔ de forma a atender a IT Nº 17/2014.
- 4.3 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar e disponibilizar, em local de permanência humana constante, o Plano de Emergência e a Planilha de Informações Operacionais das edificações, conforme previsto na Instrução Técnica Nº16/2011, para pronto atendimento operacional do Corpo de Bombeiros em situações de emergência.
- 4.4 A CONCESSIONÁRIA deverá nomear preposto, bem como fornecer dados cadastrais (telefone e e-mail) para regularização do Campo Responsável pelo Uso, constante no Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e AVCB das edificações. A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO permanecerá como proprietária nos processos, cabendo-lhe a guarda dos Projetos Técnicos e demais documentos atinentes.
- 4.5 A CONCESSIONÁRIA é responsável, a qualquer título, pelo uso das edificações e áreas de risco, devendo:
- Utilizá-las de acordo com o uso para o qual foi projetada; e
  - Tomar as providências cabíveis para a adequação da edificação e das áreas de risco às exigências do Decreto Estadual nº 56.819/2011 e respectivas IT, quando necessário ou quando nas mudanças da ocupação.
- 4.5.1 A CONCESSIONÁRIA é responsável por manter todas as medidas de segurança contra incêndio em pleno funcionamento operacional.
- 4.5.2 A CONCESSIONÁRIA deverá realizar treinamentos e exercícios simulados conforme previsto na IT Nº 16/2001.
- 4.6 A CONCESSIONÁRIA é responsável pela renovação do AVCB das edificações vinculadas ao serviço concedido diretamente no portal do sistema Via Fácil Bombeiros, bem como por



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017  
PROCESSO STM nº 000816/2017 – Concessão Linha 15-Prata**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017

- toda e qualquer adequação solicitada posteriormente à emissão do primeiro AVCB e o pagamento de taxas e emolumentos para renovação. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer ao Metrô a relação atualizada semestralmente da situação dos AVCBs de todas as edificações.
- 4.7 A CONCESSIONÁRIA deverá participar de treinamentos e exercícios simulados conjuntos conforme cronograma acordado com o METRÔ.
- 4.8 O Projeto Técnico das edificações da Estação Metroviária (Linha 15) e do Terminal de Integração Intermodal Vila Prudente, aprovado pelo COBOM, cuja cópia constitui o Apêndice II deste anexo, bem como o AVCB pertinente obtido pelo METRÔ, serão transferidos à CONCESSIONÁRIA, que assumirá a responsabilidade de manutenção do AVCB pelo período da concessão.
- 4.9 O Pátio Oratório será entregue com o AVCB parcial das edificações já operacionais, conforme previsto no Anexo XVIII - Condições Iniciais de Operação Comercial, sendo responsabilidade da COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO o fornecimento do AVCB total do Pátio quando finalizada a implantação das demais edificações constantes no Projeto Técnico Aprovado.
- 4.9.1 Caso a CONCESSIONÁRIA realize alterações das edificações e/ou ocupações ou solicite tais alterações que exijam mudança do Projeto Técnico Aprovado no COBOM antes da entrega do AVCB total, a responsabilidade de substituição do Projeto Técnico e obtenção do respectivo AVCB passam a ser da CONCESSIONÁRIA, inclusive as devidas taxas e emolumentos.
- 4.10 A CONCESSIONÁRIA deverá atender às exigências legais e orientações estabelecidas pelo COBOM em aprovação do Projeto Técnico, Comissões Técnicas, Formulários de Atendimento Técnico – FAT e AVCB das Estações e Pátio, conforme consta nos respectivos processos de segurança contra incêndio.
- 4.10.1 No que se refere às Vias Elevadas, a CONCESSIONÁRIA deverá atender também às deliberações de Comissão Técnica de Primeira Instância (CTPI) nº CBM-011/300/12 e sua 2ª revisão e o Parecer Técnico de CTPI nº 438944.
- 4.10.2 Também será disponibilizado à CONCESSIONÁRIA o Termo de ajuste e adequação das passarelas de evacuação de emergência, autorizado pelo COBOM e Plano de intervenção para Emergências (planejamento e treinamento conjuntos CONCESSIONÁRIA e COBOM).
- 4.11 A CONCESSIONÁRIA, ao término da concessão, deve entregar todas as instalações e edifícios com os respectivos AVCBs regularizados e atualizados.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017  
PROCESSO STM nº 000816/2017 – Concessão Linha 15-Prata**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017

**5 DO TERMO DE CONCLUSÃO PARCIAL DA INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO E DO TERMO DE CONCLUSÃO DE INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO**

5.1 Nos termos estabelecidos no CONTRATO de Concessão para recebimento de instalações, sistemas, equipamentos, e/ou quaisquer outros elementos do TRECHO EM OPERAÇÃO, ou, ainda, da totalidade do TRECHO NÃO OPERACIONAL, indicados a seguir, a CONCESSIONÁRIA será notificada pelo PODER CONCEDENTE:

5.2 Na notificação serão identificadas todas as instalações, os sistemas, os equipamentos e/ou TRECHO NÃO OPERACIONAL, a serem transferidos para a CONCESSIONÁRIA, que serão entregues pelo METRÔ, indicando fornecedores, local, datas e condicionantes de entrega.

**Documentação**

5.3 A documentação recebida dos fornecedores do METRÔ correspondente aos fornecimentos será repassada à CONCESSIONÁRIA.

**Recebimento das Instalações**

5.4 Na Notificação constará a participação da CONCESSIONÁRIA no recebimento de todas as instalações em implantação.

5.5 Eventuais pendências identificadas no recebimento serão registradas no Plano de Trabalho de que trata o item 3.3 com indicação das ações a serem adotadas e os respectivos prazos, visando a solução da pendência apontada.

**Emissão do Termo de Conclusão Parcial de Infraestrutura em Implantação**

5.6 A partir da emissão do TERMO DE CONCLUSÃO PARCIAL DA INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA responde pela guarda, operação e manutenção das instalações implantadas, dando-se a efetiva imissão da CONCESSIONÁRIA na respectiva posse dos BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO.

5.6.1 O TERMO DE CONCLUSÃO PARCIAL DA INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO será assinado pelo METRÔ, CMCP, representando o PODER CONCEDENTE, e a CONCESSIONÁRIA.

5.6.1.1 Quando na entrega das instalações houver a participação do fornecedor do METRÔ, o TERMO DE CONCLUSÃO PARCIAL DA INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO também será assinado pelo respectivo fornecedor.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017  
PROCESSO STM nº 000816/2017 – Concessão Linha 15-Prata**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017

5.6.2 A CONCESSIONÁRIA somente assumirá responsabilidade integral e exclusiva pela guarda, operação e manutenção das instalações que puderem ser fisicamente segregados dos demais, ainda não entregues.

5.6.3 O TERMO DE CONCLUSÃO PARCIAL DA INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO deverá definir ainda a responsabilidade das PARTES no atendimento às garantias técnicas, vigentes no ato da entrega, previstas nos contratos de fornecimentos do METRÔ, conforme identificados no ANEXO XIII Garantias Técnicas de Material Rodante, Sistemas e Infraestrutura Civil das Linhas.

5.7 No TERMO DE CONCLUSÃO PARCIAL DE INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO deverá constar, quando for o caso, no tocante às instalações, a última versão do(s) projeto(s) executivo(s), especificações técnicas e outros documentos de engenharia pertinentes, bem como eventuais pendências observadas durante o recebimento.

5.8 Considera-se pendências, conforme mencionado no item 5.5 as “não conformidades” detectadas que não afetem a segurança e/ou a operacionalidade das instalações implantadas, passíveis de serem sanadas após a emissão do TERMO DE CONCLUSÃO PARCIAL DE INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO e não impedem a OPERAÇÃO COMERCIAL, cujas condições de saneamento estão com as ações a serem tomadas e os prazos, fixados no Plano de Trabalho.

**Emissão do Termo de Conclusão de Infraestrutrua em Implantação**

5.9 O TERMO DE CONCLUSÃO DE INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO será composto, entre outros elementos, pelo conjunto dos TERMOS DE CONCLUSÃO PARCIAL DE INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO e terá como anexos todas as licenças, alvarás, autos de licenciamento, autos de vistoria, autorizações e permissões administrativas e ambientais, relacionadas a quaisquer itens objeto da respectiva entrega, onde aplicável, observada as disposições da Cláusula 10 do CONTRATO de CONCESSÃO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017  
PROCESSO STM nº 000816/2017 – Concessão Linha 15-Prata

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017

**APÊNDICE I – Controle dos Projetos Técnicos e AVCB da Linha 15**

**LINHA 15-PRATA - CONTROLE DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (S7) - AVCB**

ESTAÇÕES/ LOCAL	SIGLA	TIPO	AVCB	BOMBEIROS		OBSERVAÇÕES
				PROJETO	SITUAÇÃO	
Vila Prudente	VPM	Estação (Satélite)	Sim	Aprovado	Projeto aprovado em 04/06/2014. Primeiro AVCB emitido em 30/07/2014.	Falta emissão de último AVCB parcial após conclusão dos terminais SPTRANS.
		Terminal SPTrans	Não			
Oratório	ORT	Estação (Mestre)	Sim	Aprovado	Projeto aprovado em 19/05/2014. Primeiro AVCB emitido em 30/07/2014.	
Pátio Oratório	POT	Pátio	Bloco B (parcial)	Aprovado	Projeto aprovado em 21/07/2015.	AVCB do Bloco B emitido em 17/03/2017.
			Pátio (geral) Não			Meta de relizar vistoria e obtenção do AVCB até a Concessão.
São Lucas	SLU	Estação (Satélite)	Não	Aprovado	Projeto aprovado em 08/12/2016.	Vistoria e obtenção do AVCB até a Concessão.
Camilo Haddad	CAD	Estação (Satélite)	Não	Aprovado	Projeto aprovado em 08/12/2016.	
Vila Tolstói	VTL	Estação (Mestre)	Não	Aprovado	Projeto aprovado em 06/02/2017.	
Vila União	VUN	Estação (Satélite)	Não	Aprovado	Projeto aprovado em 08/12/2016.	
Jardim Planalto	JPL	Estação (Satélite)	Não	Aprovado	Projeto aprovado em 07/07/2016.	
Sapopemba	SAP	Estação (Mestre)	Não	Aprovado	Projeto aprovado em 09/12/2016.	
Fazenda da Juta	FJT	Estação (Satélite)	Não	Aprovado	Projeto aprovado em 07/02/2017.	
São Mateus	MAT	Estação (Mestre)	Não	Aprovado	Projeto aprovado em 10/01/2017.	
Iguatemi	IGT	Estação (Satélite)	Não	Não		
Primária São Lucas	YSL	Subestação	Não	Não		
Primária São Iguatemi	YGT	Subestação	Não	Não		



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017  
PROCESSO STM nº 000816/2017 – Concessão Linha 15-Prata**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017

**APÊNDICE II – Projetos Técnicos das Estações Metroviárias - Linha 15 (cópia)**

Os projetos Técnicos relacionados a este Apêndice, com os documentos que os compõem, podem ser acessados e obtidos junto ao Data Room através do link: <https://dataroom.metrosp.com.br/>.